

**Portaria DAEE-2345, de 16-10-2012**

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, Determina:

Artigo 1º Ficam designados Ricardo Lange, R.G. 2.123.605, Ivan Veríssimo de Lima, RG. 20.395.673-4 e Jorge Augusto Ferraz Rolim de Arruda Filho, RG. 6.714.165, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Averiguatória visando apurar eventual prejuízo sofrido pelo DAEE, em decorrência das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas, referente a contratação de obras complementares para ampliação da calha do rio Tietê – Lote 5 – Fase II.

Artigo 2º A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º Os integrantes da Comissão ora constituída atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções permanentes.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data. (Replicado por ter saído incorreções)

**Portaria DAEE-2346, de 17-10-2012**

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971, Determina:

Artigo 1º Ficam designados, Maria Efigênia do Nascimento, RG. 4.626.293-3, José Aparecido Souza de Luca, RG 12.575.571-5 e Jorge Augusto Ferraz Rolim de Arruda Filho, R.G. 6.714.165-1, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Averiguatória com o objetivo de averiguar eventuais responsabilidades referente ao ACIDENTE DE TRÂNSITO (COLISÃO) envolvendo o veículo oficial placa DJP-5619, conforme relatado no Boletim de Ocorrência 8461/2012, do 1º DP – SE, emitido em 12-09-2012.

Artigo 2º A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º Os integrantes da Comissão ora constituída atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções permanentes.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Superintendente, de 17/10/12**

**Desassoreamento**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA, CNPJ 44.435.121/0001-31, na Diretoria da Bacia do Baixo Tietê, em 1/8/2012 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE n. 9700478, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento e controle de enchentes, no município de BURITAMA, conforme abaixo:

- Afluente do Rio Tietê (Córrego Lagoa) - Coord. UTM (Km) - N 7.668,21 - E 589,24 - MC 51 - E - Extensão 1000,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento).

À vista do Decreto 41.258 de 11/11/96, da Portaria DAEE n. 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pela VEM VIVER BRAGANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 09.069.891/0001-07, na Diretoria da Bacia do Médio Tietê, em 26/11/2012 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE n. 9813674, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento, no município de BRAGANÇA PAULISTA, conforme abaixo:

- Rio Jaguari - Coord. UTM (Km) - N 7.466,02 - E 343,89 - MC 45 - Extensão do trecho 10,00 m.

Esta autorização, não desobriga o requerente do atendimento à legislação municipal de uso e ocupação do solo e às legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental e à poluição das águas (Código Florestal e Lei 997 e seu regulamento).

Esta autorização emitida pelo DAEE, decorre da delegação de competência estabelecida pela Resolução ANA 429 de 04/08/04 e a não observância do estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator:

a) para os usos de recursos hídricos em águas de jurisdição estadual, o usuário fica sujeito a aplicação das penalidades previstas na Portaria DAEE 1/98, que regulamentou os artigos 11 a 13 da Lei Estadual 7.663/91;

b) para os usos de recursos hídricos em águas de jurisdição federal, o usuário fica sujeito a aplicação das penalidades previstas na Resolução ANA 82/02, que regulamentou o inciso V do artigo 4º da Lei Federal 9.984/00.

**Despacho do Superintendente, de 17/10/12**

**Dispensa de Outorga**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09, do(s) requerimento(s) apresentado(s) por EVANDRO MARCOS COVA, CPF 215.945.268-85, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9205265, em 11/5/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Córrego das Três Barras, no município de PALMEIRA D'OESTE, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Reservação - Afluente do Córrego Três Barras - Coord UTM (Km) - N 7.741,40 - E 520,40 - MC 51 - Vol.armazenado 320,00 m3.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

**Despacho do Superintendente, de 17/10/12**

**Implantação de Empreendimento**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Ribeira e Litoral Sul, inserto no autos DAEE 9501017, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade adequação de sistema viário, na Rodovia Régis Bittencourt - BR 116, Km 344 + 500, Bairro Santa Rita do Ribeira, no município de MIRACATU, requerida pela AUTOPISTA RÉGIS BITTENCOURT S/A, CNPJ 09.336.431/0001-06, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Intermediária BSTM Ø 1,60 m (Est.17.208 + 14,00) - Ribeirão do Engano - Coord UTM (Km) - N 7.340,40 - E 278,02 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

À vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, inserto no autos DAEE 9901549, Prov. 015, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hídricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade drenagem, reservatório de retenção(piscinão) e passagem (reforço da galeria), no, no município de GUARULHOS, requerida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, CNPJ 46.319.000/0001-50, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Canalização - Córrego Cocho Velho - coord UTM (Km) - N 7.406,13 - E 353,65 e N 7.407,14 - E 353,45 - MC 45;

- Barramento - Córrego Cocho Velho - Coord UTM (Km) - N 7.407,27 - E 353,43 - MC 45;

- Travessia Intermediária - Córrego Cocho Velho Rua Magalhães Barata - Vila Alzira - Coord UTM (Km) - N 7.407,22 - E 353,48 - MC 45;

- Canalização - Afluente do Córrego Cocho Velho(Nome Local: Córrego do Moinho Velho) - coord UTM (Km) - N 7.405,99 - E 355,14 e N 7.407,18 - E 353,53 - MC 45;

- Barramento - Afluente do Córrego Cocho Velho(Nome Local: Córrego do Moinho Velho) - Coord UTM (Km) - N 7.407,08 - E 354,58 - MC 45.

I - Esta autorização fica condicionada apresentação de: - os reservatórios de retenção/piscinão deverão ser executados antes da ampliação da seção hidráulica sobre a Rodovia Presidente Dutra;

- Cópia do Parecer Técnico Florestal (PTF) ou Autorização para implantação de canalização fechada emitida pela CETESB;

- Anuência da concessionária Nova Dutra quanto à execução da obra de reforço da seção hidráulica da travessia;

- Anuência das propriedades das áreas envolvidas na implantação dos reservatórios de retenção ou cópia de Decreto de utilidade pública.

II - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

III - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2o da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

**Despacho do Superintendente, de 17/10/12**

**Informe de Indeferimento**

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE de 17-10-2012."

Referência: - Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇÚ - CNPJ: 45.301.264/0001-13 - Município: MOGI GUAÇÚ - Autos DAEE n. 9300464 - Vol. 004

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR/n.º 228/2012, de 28-09-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 0878/2010 - 10/06/10 - Barramento - Afluente do Córrego do Ypê Rua Alcides de Melo, Jardim Fantinato - Coord. UTM (Km) - N 7.528,11 - E 302,06 - MC 45;

N. Protocolo 0879/2010 - 10/06/10 - Travessia Intermediária - Córrego do Ypê Av. Ver. Victor Bueno/Av. Sebastião R. Neto, Bairro: Cercadinho - Coord. UTM (Km) - N 7.527,68 - E 302,06 - MC 45;

N. Protocolo 1783/2010 - 18/11/10 - Travessia Intermediária - Córrego do Ypê Av. Ver. Victor Bueno/Av. Sebastião R. Neto, Bairro: Cercadinho - Coord. UTM (Km) - N 7.527,68 - E 302,06 - MC 45;

N. Protocolo 0147/2011 - 20/07/11 - Travessia Intermediária - Córrego sem denominação Estrada Vicinal (MGG-999), Mogi Guaçú à Bairro Cajú - Coord. UTM (Km) - N 7.545,98 - E 273,69 - MC 45;

N. Protocolo 0147/2011 - 20/07/11 - Travessia Intermediária - Córrego sem denominação Estrada Vicinal (MGG-999), Mogi Guaçú à Bairro Cajú - Coord. UTM (Km) - N 7.545,72 - E 274,75 - MC 45;

N. Protocolo 0147/2011 - 20/07/11 - Travessia Intermediária - Córrego sem denominação Estrada Vicinal (MGG-999), Mogi Guaçú à Bairro Cajú - Coord. UTM (Km) - N 7.545,62 - E 273,30 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPG/PGR/n.º 151/2011, de 05-12-2011 e à Carta BPG/PGR/n.º 590/2011, de 30-06-2011, com apresentação de:

- planta planialtimétrica, em escala adequada, da implantação das travessias e a indicação da faixa de domínio do DER com os vizinhos confrontantes nos locais das interferências de recursos hídricos;

- planta com o posicionamento das seções transversais topobatimétricos do curso d'água: pelo menos três seções - a montante, a jusante e no eixo da travessia;

- plantas e detalhes das estruturas de dissipação de energia, se houver;

- cópia (em A4) da folha 1: 50.000 do IBGE, sem redução ou ampliação, com a localização das travessias, suas coordenadas UTM e a identificação da cartografia. E todos os demais documentos solicitados no citado ofício e carta.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAEE de 17-10-2012."

Referência: - Interessado: PERCY GARBELLINI

- CPF: 015.068.468-15

- Endereço: Rua Heitor Arantes Neto, n. 215 - Bairro: Cayapós - Município: BATATAIS

- Autos DAEE n. 9305966

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - PTO/PTA/1125, de 13-07-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1394/10 - 27/08/10 - Poço Local: 001 - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. UTM (km) N 7.683,71 -E 233,93 - MC 45.

- O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício OUT/PTA/n.º 349/11, de 03-05-2011, com apresentação de nova análise bacteriológica da água bruta, em específico para parâmetro Coliforme Totais, após desinfecção da água, em conformidade com os parâmetros da análise denominada NTA-60. A amostra deverá ser coletada diretamente da boca do poço pelo técnico do laboratório que responde pelo laudo. E todos os demais itens solicitados no ofício.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE de 17-10-2012."

Referência: - Interessado: LUCAS FRANCO MENEGHETTI E OUTROS

- CPF: 109.026.888-20

- Endereço: Chácara Santa Cruz, Av. Dr. Chafic Facury, s/n.º / Rua Justino a Taveira - Jardim Santa Hilda

- Município: FRANCA

- Autos DAEE n. 9306574 - Prov. 001

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG, de 01-10-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 487/12 - 12/04/12 - Travessia Intermediária - Córrego do Espriado - Coord. UTM (Km) N 7.725,93 - E 252,63 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Carta BPG/PGR/n.754/2012, de 21-06-2012, com apresentação de:

- Requerimento de Implantação de Empreendimento (Anexo I) e demais itens da referida carta.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DO DAEE de 17-10-2012."

Referência: - Interessado: IVANI CREMASCIO

- CPF: 163.868.848-68

- Endereço: Sítio Palmeira do Rancho Novo, Rodovia Mário Bene, SP - 340, km 182, Bairro Rancho Novo

- Município: MOGI-GUAÇU

- Autos DAEE n. 9306594

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAEE n. 717/96, item 7.4 e a Informação Técnica da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR/214/12, de 12-09-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1849/11 - 09-12-2011 - Captação Superficial - Córrego do Matão - Coord. UTM (Km) N 7.538,35 - E 296,00 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à carta BPG/PGR/488/12, de 19-03-2012, com apresentação de:

- relatório de avaliação de eficiência do uso da água - modelo completo (anexo IX) e demais itens da referida carta.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS DO DAEE de 17-10-2012."

Referência: - Interessado: WANDERLEI DA SILVA LOBO

- CPF: 995.913.198-19

- Endereço: Rua Joana Saccon, n. 479, Condomínio Chácara Boa Vista Graminha - Município: LIMEIRA

- Autos DAEE n. 9811450

Tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12 e a Informação da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, de 25-07-2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 014/11 - 11/02/11 - Poço Local: 001 - Aquífero Formação Itararé - Coord. Utm (Km) N 7.501,77 - E 249,01 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/n.º 1018/2012, de 11-04-2012, com apresentação de:

- Novo laudo analítico bacteriológico da água bruta, após desinfecção do poço, para o parâmetro coliformes totais, nos termos da análise denominada NTA 60;

- Cópia do documento de posse ou cessão de uso da área onde está instalado o Poço.

- Relatório fotográfico, comprovando as condições sanitárias e de segurança do Poço, em atendimento ao item 3 - subitem 3.1.2 da Portaria.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30-12-1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31-10-1996 e Portaria DAEE no 01 de 02-01-1998.

**Despacho do Superintendente**

**De 15/10/12**

**AUTOS 37.083/2012 - Prov. 410 - DAEE**

**Interessado: R.H.S.D.**

Assunto: À vista da INFORMAÇÃO BBT/100/2012, e de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo os afastamentos, sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens das funções-atividades, dos servidores LUPERCIO ZIROLDO ANTONIO (1), Engenheiro VI, Pront. 7992, RG. no 9.342.814, FRANCISCO LOGAR NETO (2), Engenheiro VI, Pront. 7756, RG. no 4.793.645, EVANDRO CATARDO (3), Engenheiro II, Pront. 9709, RG. no 26.292.918-1, ANTONIO CARLOS VIEIRA (4), Engenheiro VI, Pront. 6683, RG. no 11.962.144, JULIANA PUPO GUERRERO RODRIGUES (5), Engenheiro III, Pront. 9480, RG. no 34.034.908-6, ÉRICA RODRIGUES TOGNETTI (6), Engenheiro II, Pront. 9788, RG. no 33.802.630-7 e PAMELA LINO COSTA DE ASSIS FURTADO (7), Chefe II, Pront. 9532, RG. no 43.832.629-5, para participarem do XIV Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas – ENCOB, à realizar-se no período de 05 a 09-11-2012, em Cuiabá/MT (afastamentos no período de 4 a 10-11-2012 (1), 5 a 10-11-2012 (2 e 3) e de 5 a 9/11/2012 (4,5 e 7)) na qualidade de representantes credenciados do DAEE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo FEHIDRO.

**AUTOS 37.083/2012 - Prov. 410- DAEE**

**Interessado: R.H.S.D.**

Assunto: À vista da INFORMAÇÃO BPG/046/2012, e de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo os afastamentos, sem prejuízos dos vencimentos e das demais vantagens das funções-atividades, dos servidores REGINALDO ANTÔNIO BRANQUINHO COELHO, Assistente I, Pront. 9609, RG. no 4.152.458 e CLÁUDIO DAHER GARCIA, Engenheiro VI, Pront. 4979, RG. no 5.410.346-0 e IRENE SABATINO PEREIRA NICCIOLI, Diretora Técnico I, Pront. 9481, RG. no 29.025.053-5, para participarem do XIV Encontro Nacional dos Comitês de Bacias Hidrográficas – ENCOB, à realizar-se no período de 05 a 09-11-2012, em Cuiabá/MT (afastamento de 5 a 9/11/2012), na qualidade de representantes credenciados do DAEE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo FEHIDRO.

**De 16-10-2012**

**AUTOS 37.083/2012 - Prov. 410 - DAEE**

**Interessado: R.H.S.D.**

Assunto: À vista da Informação DEO 15/2012 e, de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual 52.833, de 24-03-2008, Seção II, Artigo 27, Incisos III e IV, autorizo o afastamento, sem prejuízo do vencimento e das demais vantagens da função-atividade, do servidor JOSÉ ROBERTO CAVINI RODRIGUES, Pront. 10.077, RG. no 3.822.147-0, para participar da 4ª Edição do Curso "Planejamento, Orçamento, Licitação e Execução de Obras Públicas", à realizar-se no período de 22 a 26-10-2012, Brasília/DF (afastamento no período de 22 a 26-10-2012), na qualidade de representante credenciado do DAEE, cujas despesas serão custeadas integralmente pelo DAEE.